



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº 243/2020**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO E LAUDO DO TESTE DE CORONAVÍRUS AOS MUNICÍPES SUSPEITOS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG – 8.967.676 SSP/MG e CPF 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.637.257/0001-80, situado à Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 45, Bairro Canudos, Maria da Fé, MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. José Geraldo Mota Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 342.132.446-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº **078/2020**, Dispensa nº **034/2020**, Ratificado em 30/07/2020, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta contratação a prestação de serviços de empresa especializada em Exames Laboratoriais para realização e laudo do teste de Coronavírus (COVID-19) aos munícipes suspeitos de Maria da Fé/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, da seguinte forma:

- Todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, utilizando seus equipamentos, materiais e funcionários;
- A contratada se obriga a elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total dos serviços praticados, juntamente com a relação nominal dos pacientes atendidos, para ser anexado a nota fiscal dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO e PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referentes aos exames laboratoriais realizados.

ITEM	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Teste Rápido para Coronavírus: Centrifugação, leitura e laudo do resultado	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

3.2 – Os exames laboratoriais serão solicitados mediante ordem de serviço e será pago mensalmente, de acordo com a quantidade de exames realizados ao preço constante da proposta, ora contratada.

3.3 – O pagamento será efetuado, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, após aprovação da Secretária de Saúde.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS**

4.1 - São direitos da Contratante:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados o equilíbrio econômico – financeiro e os demais direitos da Contratada.
- b) Avaliar, vistoriar, controlar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de seus órgãos competentes mediante procedimentos de supervisão local.
- c) A fiscalização e controle exercidos pela Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados a Contratante, aos pacientes e a terceiros, decorrentes de dolo de culpa.
- d) Aplicar a Legislação referentes aos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver casos omissos.
- e) Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, sem ônus á Prefeitura, desde que previamente avisado a Contratada em um período mínimo de trinta dias.

4.2 - São direitos da Contratada:

- a) Cobrar por serviços realizados que constituem objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1- São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e respectivos arquivos.
- d) Elaborar a cada mês relatório circunstanciado do total de serviços realizados e encaminhá-los a Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Realizar os serviços na forma descrita na Cláusula Segunda, seguindo os padrões de qualidade, juntamente com higiene e segurança.
- f) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem os pacientes encaminhados pela Contratante para fins de experimentação.
- g) Atender aos pacientes com dignidade, respeito, igualdade e eficiência.
- h) Atuar, segundo o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina e as normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- i) Indenizar todos os danos causados aos pacientes encaminhados pela Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, com negligência, imperícia ou imprudência.

5. 2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar, a qualquer tempo e hora, a realização dos serviços.
- b) Publicar o extrato de Contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

3.3.90.39.00.2.09.00.10.305.0031.2.0061- Manutenção do Serviço de Epidemiologia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela Contratante, com base nos artigos, 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifiquem a outra parte com antecedência de trinta dias no mínimo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

8.1 - A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula Terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato, e assim pleitear em juízo a indenização por prejuízos por ventura sofridos.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Contrato terá sua vigência no período de 30 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditivado em suas cláusulas havendo acordo expresso entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina, MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maria da Fé, 30 de julho 2020.

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé**  
Contratante

**Laboratório de Anál.Clín.Mariense Ltda**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_